



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE OBRAS E REFORMAS

DA: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
PARA: MP MÍDIA COMUNICAÇÃO

PROCESSO N° 0119382/2021 – PC/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022- SSP/MA

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação do Edital

Segundo e-mail enviado pela empresa interessada **MP MÍDIA COMUNICAÇÃO**, pediu esclarecimentos a respeito da apresentação da proposta, conforme transcrito abaixo:

**QUESTIONAMENTO II:** *A empresa questiona o ITEM 22, SUBITEM 22.9. As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de água e Esgoto do Maranhão – CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178, de 2005. Indagando se as empresas de outros estados também devem apresentar a Certidão Negativa do seu Estado.*

R - Sobre o apontamento II, no qual a empresa questiona sobre a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Água e Esgoto do Maranhão – CAEMA, informo que essa obrigação, como aduz o Edital, é apenas para as empresas sediadas no estado do Maranhão, no momento da contratação, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 21.178, de 2025, *in verbis*:

*“Art. 1º- Fica condicionada a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta, empresa, sociedade de economia mista ou fundações.”*



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE OBRAS E REFORMAS**

São Luís/MA, 02 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Valdilea'.

**Valdilea Ferreira Lopes**  
*Pregoeira da CSL/SSP/MA*